

ANEXO CCCXII

(Anexo IX à Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

“TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DE AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	ESPECIAL	IV	3.611,51	4.118,50	4.567,64
		III	3.589,97	4.077,93	4.478,08
		II	3.568,55	4.037,75	4.390,27
		I	3.547,26	3.978,08	4.304,19
	C	III	3.505,21	3.919,29	4.219,79
		II	3.484,29	3.827,03	4.055,93
		I	3.463,52	3.770,47	3.976,41
Agente de Atividades Agropecuárias	B	III	3.422,44	3.714,75	3.898,44
		II	3.402,03	3.659,85	3.822,00
		I	3.381,74	3.605,76	3.747,06
	A	III	3.341,63	3.520,88	3.601,55
		II	3.321,70	3.468,85	3.530,93
		I	3.301,89	3.417,59	3.461,70

” (NR)